

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 156

São Paulo

sábado, 19 de agosto de 1989

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rollemberg

DECRETOS DE 18-8-89

APLICANDO.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256 I, § 1º, 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da L.C. 180-78 e à vista do que consta do processo 1º CPP-27-87-SE e apenso, a LUISA D'AGOSTINI, R.G. 4 525 554, Professor III, efetiva, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256 I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da L.C. 180-78 e à vista do que consta do processo 1º CPP-33-87-SE e apenso, a MARCO MANGIARINI, R.G. 6 414 737, Professor III, efetivo, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256 I, § 1º, 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da L.C. 180-78 e à vista do que consta do processo 3º CPP-30-87-SE e apenso, a WALTRUDES ROBERTO PEREIRA DA SILVA, R.G. 13 819 524, Professor III, efetivo, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256 I, § 1º, 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da L.C. 180-78 e à vista do que consta do processo 3º CPP-33-87-SE e apenso, a MARIA DO CARMO ALVES ZACARIAS, R.G. 7 339 803, Professor III, efetiva, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256 I, § 1º, 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da L.C. 180-78 e à vista do que consta do processo 1º CPP-6-88-SE e apenso, a CARMELITA MARQUES DE ABREU PEREIRA, R.G. 10 619 157, Professor I, efetiva, do Quadro da Secretaria da Educação.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256 I, § 1º, 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da L.C. 180-78 e à vista do que consta do processo 1º CPP-17-88-SE e apenso, a IVANIDE APARECIDA MARQUES FONTANA, R.G. 4 830 229, Professor I, efetiva, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

a pena de demissão, nos termos do art. 251, IV, 256 I, § 1º, 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da L.C. 180-78 e à vista do que consta no processo 1º CPP-18-88-SE e apenso, a JOSÉ MARCIO PELLEGRINI, R.G. 4 448 915, Professor III, efetivo, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256 I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da L.C. 180-78 e à vista do que consta no processo 1º CPP-SE-20-88 e apenso, a LUCIO BERTTE, R.G. 6 251 196, Professor III, efetivo, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256 I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da L.C. 180-78, e à vista do que consta do processo SE 1º CPP-21-88 e apenso, a NELMA MORAES FAVORETTO, R.G. 3 633 274, Professor III, efetiva, do Quadro da Secretaria da Educação.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256 I, § 1º, 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da L.C. 180-78 e à vista do que consta do processo 1º CPP-22-88-SE e apenso, a NEUSA GREGÓRIO BARATA PEREIRA, R.G. 4 838 737, Professor I, efetiva, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256 I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da L.C. 180-78, e à vista do que consta do processo 1º CPP-25-88-SE e apenso, a FRANCISCO ROBERTO DE SOUZA ABELHA, R.G. 5 457 871, Professor III, efetivo, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256 I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da L.C. 180-78, e à vista do que consta do processo 1º CPP-27-88-SE e apenso, a ESTELA MÂRIS DEON FULZ, Professor III, efetiva, do Quadro da Secretaria da Educação.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256 I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da L.C. 180-78, e à vista do que consta do processo 1º CPP-28-88-SE e apenso, a MARCIA BARIFOUSE MATTALLO, R.G. 3 584 309, Professor III, efetiva, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256 I, § 1º, 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da L.C. 180-78 e à vista do que consta do processo 2º CPP-33-88-SE e apenso, a DANILO ROBERTO PADOVANI, R.G. 5 481 204, Professor III, efetivo, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256 I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da L.C. 180-78, e à vista do que consta do processo 3º CPP-4-88-SE e apenso, a MARIA RITA DE OLIVEIRA, R.G. 5 493 674, Professor I, efetiva, do Quadro da Secretaria da Educação.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256 I, § 1º, 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da L.C. 180-78 e à vista do que consta do processo 3º CPP-6-88-SE e apensos, a NAIÁ MARIA SILVA VASQUES, R.G. 5 635 127, Professor I, efetiva do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

a pena de demissão a bem do serviço público, nos termos dos arts. 251, V, 256, III, 257, V e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da L.C. 180-78 e à vista do que consta do processo 2º CPP-2-88-SE e apensos, a EYMARD NARDI, R.G. 4 797 988, Professor III, efetivo, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação.

a pena de demissão nos termos dos arts. 67, V, 69, 70, I, 74, II, da L.C. 207-79 e à vista do que consta do processo DGP-2203-86-SSP-I e II vols. e apenso, a JOÃO EDUARDO CARLOS RENOÇAS, R.G. 4 891 412 e a JOSÉ CARLOS SANTANA, R.G. 8 450 724, Investigadores de Polícia, efetivos, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 67, V, 69, 70, I, 74, II, da L.C. 207-79, combinado com o art. 256, I § 1º, da Lei 10.261-68, e à vista do que consta do processo DGP-11 533-88-SSP, a PAULO CESAR COLACIQUE, R.G. 9 775 674, Investigador de Polícia, efetivo, do Quadro da Segurança Pública.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º da L.C. 180-78, e à vista do que consta do processo PGE-98.982-88-SJ e apensos, a ANTONIO FERNANDES DE LEO, R.G. 2.094.508, Professor III, efetivo, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256 I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da L.C. 180-78 e à vista do que consta no processo GS-24-85-SENA, a PAULO ROBERTO LA LUNA DI COLLA, R.G. 12 590 843, Agente Administrativo, efetivo, da Secretaria da Administração.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256 I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da L.C. 180-78, e à vista do que consta do processo SS-1316-87 (001-20 954-89-0), a WALDERES FLAVIA NOGUEIRA DE MENEZES, R.G. 4 294 357, Escriturário, efetiva, do Quadro da Secretaria da Saúde.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

DECRETO DE 17-8-89

Retificação D.O. de 18-8-89

PROMOVENDO.

a partir de 30-6-88, nos termos do art. 83, da L.C. 478-86, aos cargos de Procurador do Estado Nível V, os seguintes Procuradores de Estado Nível IV:

por antiguidade

EUCLYDES BUCHALLA,...

onde se lê: CIRCE MARCONDES GOMES PEREIRA,...

FERNANDA DIAS MENEZES DE ALMEIDA,...

leia-se : CIRCE MARCONDES GOMES PEREIRA,...

por merecimento

FERNANDA DIAS MENEZES DE ALMEIDA,...

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 18-8-89

No processo administrativo 1º CPP-27-87-SE c/ap. SE-2 264-87, em que é indicada LUISA D'AGOSTINI: "Tendo em vista o apurado neste processo administrativo disciplinar a representação do Secretário da Educação e os termos do parecer 482-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a indicada Luísa D'Agostini, R.G. 4 525 554, Professor III, a pena de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68".

No processo administrativo 1º CPP-33-87-SE c/ap. SE-3 012-87, em que é indicado MARCO MANGIARINI: "Tendo em vista o apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 749-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Marco Mangiarini, R.G. 6 414 737, Professor III, do Quadro da Secretaria da Educação, a pena de demissão, com fundamento nos arts. 251, IV e 260, I, por infração ao art. 256, I e § 1º, todos da Lei 10.261-68".

No processo administrativo 3º CPP-30-87-SE c/ap. 3013 de 1 987-SE, em que é indicado WALTRUDES ROBERTO PEREIRA DA SILVA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 463-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado WALTRUDES ROBERTO PEREIRA DA SILVA, R.G. 13 819 524, Professor III, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, a pena de demissão, com fundamento nos arts. 63, 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68".

No processo administrativo 3º CPP-33-87-SE c/ap. SE. 3217-87 em que é indicada MARIA DO CARMO ALVES ZACARIAS: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e do parecer 514-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indicada Maria do Carmo Alves Zacarias, R.G. 7 339 803, Professor III, da EEPG Prof. Cecília Correa Castelaní, de Osasco, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68".

No processo administrativo 1º CPP-6-88-SE c/ap. SE-382-88, em que é indicada CARMELITA MARQUES DE ABREU PEREIRA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 525-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indicada, Professora Carmelita Marques de Abreu Pereira, R.G. 10 619 157, do Quadro da Secretaria da Educação, a penalidade de demissão, nos termos do art. 251, IV, por infringência do art. 256, I e § 1º, todos da Lei 10.261-68".

No processo administrativo 1º CPP-17-88-SE c/ap. SE-1 807-88, em que é indicada IVANIDE APARECIDA MARQUES FONTANA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e do parecer 509-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indicada Ivanide Aparecida Marques Fontana, R.G. 4 830 229, Professor I, da EEPG Prof. Renata de Arruda Penteado, da Capital, a penalidade de demissão com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68".

No processo administrativo, 1º CPP-18-88-SE c/ap. SE-2 151-88, em que é indicado JOSÉ MARCIO PELLEGRINI: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 575-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado José Marcio Pellegrini, R.G. 4 448 915, Professor III, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, a pena de demissão, com fundamento nos arts. 63, 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68".

No processo administrativo 1º CPP-SE-20-88 - ap. SE 2 179-88 em que é indicado LUCIO BERTTE: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 636-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Lucio Bertte, R.G. 6 251 196, Professor III, efetivo, do Quadro do Magistério, a pena de demissão, com fundamento no art. 260, I da Lei 10.261-68, por infringência no art. 256, I e § 1º do mesmo diploma legal".

No processo administrativo SE-1º CPP-21-88 - ap. SE-2 454-88, em que é indicada NELMA MORAES FAVORETTO: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 835-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indicada Nelma Moraes Favoretto, R.G. 3 633 274, Professor III, do Quadro da Secretaria da Educação, a pena de demissão nos termos dos arts. 63, e 256 I, § 1º, da Lei 10.261-68".

No processo administrativo 1º CPP-22-88-SE c/ apenso SE-2 525-88 em que é indicada NEUSA GREGÓRIO BARATA PEREIRA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 617-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a NEUSA GREGÓRIO BARATA PEREIRA, R.G. 4 838 737, Professora I, do Quadro da Secretaria da Educação, a pena de demissão com fundamento nos arts. 251 IV, e 260, I, da Lei 10.261-68, por infração do art. 256, I, e § 1º, do mesmo diploma legal".

No processo administrativo 1º CPP-SE-25-88 - ap. SE-2 847-88, em que é indicado FRANCISCO ROBERTO DE SOUZA ABELHA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 586-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Francisco Roberto de Souza Abelha, R.G. 5 457 871, Professor III, SQC-II-SE, a pena de demissão, por infração ao art. 256, I e § 1º da Lei 10.261-68".

No processo administrativo 1º CPP-27-88-SE c/ap. SE-3 025-88, em que é indicada ESTELA MÂRIS DEON FULZ: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 847-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a indicada Estela Mâris Deon Fulz, R.G. 11 988 768, Professor III, do Quadro do Magistério, pena de demissão, com fundamento nos arts. 251, IV e 260 I, da Lei 10.261-68, por infração do art. 256, I, e § 1º, do mesmo diploma legal".

No processo administrativo, 1º CPP-28-88-SE c/ap. SE-3 027-88, em que é indicada MARCIA BARIFOUSE MATTALLO: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e do parecer 726-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a Marcia Barifouse Mattallo, R.G. 3 584 309, Professora III da Escola Estadual de Primeiro Grau Guimarães Rosa, de Piquete, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º da Lei 10.261-68".

No processo administrativo 2º CPP-33-88-SE c/ap. SE-3 026-88, em que é indicado DANILO ROBERTO PADOVANI: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 479-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Danilo Roberto Padovani, R.G. 5 481 204, Professor III, SQC-II-QM-SE, a pena de demissão com fundamento nos arts. 251, IV, 260, I, da Lei 10.261-68, por infração do art. 256, I, e § 1º, do mesmo diploma legal".

No processo administrativo 3º CPP-4-88-SE c/ap. SE-227-88, em que é indicada MARIA RITA DE OLIVEIRA: "Diante dos elementos da instrução do processo, da manifestação do Secretário da Educação e do parecer 836-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a Maria Rita de Oliveira, R.G. 5 493 674, Professor I, da EEPG Prof. Domingos Cambiagli de Franco da Rocha, a pena de demissão, por abandono de cargo, com fundamento nos arts. 260, I e 256, I e § 1º da Lei 10.261-68".

No processo Administrativo, 3º CPP-6/88-SE c/aps. SE-386/88 + DOC.7375/99/88-SE, em que a indicada NAIÁ MARIA SILVA VASQUES: "Tendo em vista o apurado neste processo administrativo disciplinar, a representação do Secretário da Educação e o parecer 536-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a NAIÁ MARIA SILVA VASQUES, R.G. 5 635 127, Professor I, efetiva, a pena de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68".

No processo administrativo SE-2 595-87 c/aps. 1º CPP-21-86-SE + SE-1 653-86 + DRHU-360-86-SE (cópia) + Doc. 9 212-99-85-SE + 1 Pasta c/docs. + 3 cadernos, em que é indicado EYMARD NARDI: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar, bem como do parecer 670-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Eymard Nardi, R.G. 4 799 988, Professor III, do Quadro da Secretaria da Educação, com fundamento no art. 260, I, da Lei 10.261-68, a pena de demissão a bem do serviço público, por infração aos arts. 256, III e 257, V, do mesmo diploma legal".

No processo administrativo DGP-2 203-86-SSP I e II vols. c/ap. DGP-702-88-SSP, em que é indicado JOÃO EDUARDO CARLOS RENOÇAS e outro: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 682-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico aos indicados Investigadores de Polícia João Eduardo Carlos Renoças, R.G. 4 891 412, e José Carlos Santana, R.G. 8 450 724, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a pena de demissão, com fundamento no art. 70, I, da L.C. 207-79, por infração ao art. 74, II, do mesmo diploma legal".

Seção II

Esta edição de 56 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias	
Secretaria do Governo	1
Justiça	2
Promoção Social	7
Segurança Pública	8
Fazenda	10
Agricultura e Abastecimento	12
Educação	13
Saúde	35
Energia e Saneamento	49
Transportes	49
Administração	49
Cultura	51
Esportes e Turismo	51
Habitação e Desenvolvimento Urbano	51
Meio Ambiente	52
Defesa do Consumidor	52
Universidade de São Paulo	52
Universidade Estadual de Campinas	55
Universidade Estadual Paulista	55